



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 529/2017

Boa Vista - PB, 24 de abril de 2017

CRIA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores que atuam como AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS farão jus a um ADICIONAL DE INSALUBRIDADE mensal no importe de 10% (dez por cento) calculado sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2017.

  
ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO  
PREFEITO